



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**Lei nº 350/2015**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, crédito especial no valor de R\$ 58.633,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 341, de 6 de novembro de 2014) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 58.633,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais), para atender à programação constante do Anexo único.

Art. 2º A receita necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de recursos liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R\$ 58.633,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais), destinado a execução do Plano de Ações Articulada – PAR, conforme os Termos de Compromissos nºs 201306334 e 201405658/2013 celebrado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 14 de agosto de 2015, 193º da Independência e 126º da República.

  
Edmundo Aires de Melo Júnior  
Prefeito Municipal